Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10575 – BOUYGUES / EQUANS)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 223/06)

1. Em 30 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Bouygues S.A. («Bouygues», França),

— Equans S.A.S. («Equans», França).

A Bouygues vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Equans.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Bouygues é uma sociedade gestora de participações sociais de um grupo industrial diversificado que opera nos setores da construção, da construção e manutenção de infraestruturas de transportes, do desenvolvimento imobiliário, dos meios de comunicação social e das telecomunicações. A Bouygues também presta serviços de engenharia elétrica através da Colas Rail, uma filial a 100 % da Colas. A Colas Rail presta serviços de engenharia elétrica para infraestruturas ferroviárias, incluindo a eletrificação das linhas férreas (instalação e manutenção de catenárias e de linhas aéreas de contacto) e a sinalização ferroviária.

— A Equans é uma empresa que opera a nível mundial no setor dos serviços multitécnicos. As suas atividades centram-se na engenharia elétrica, mecânica e térmica, na engenharia de ventilação e ar condicionado, nas soluções de refrigeração, na gestão de instalações, bem como na digitalização e nas tecnologias da informação e da comunicação. A Equans também presta serviços de eletrificação das linhas férreas (instalação e manutenção de catenárias e de linhas aéreas de contacto) através da Powerlines, da Ineo SCLE Ferroviaire e da Fabricom.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10575 – BOUYGUES / EQUANS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË